

**Nota Curricular**

Nome: Cristina Maria Pereira Freire

Data de Nascimento: 14/02/1975

Mestre em Direito — variante Ciências Jurídico-Políticas, pela Universidade Lusíada de Lisboa (2011-2012) Pós-Graduada em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito de Lisboa — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (2006-2007)

Pós-Graduada em Direito da Sociedade da Informação pela Associação Portuguesa de Direito Intelectual e pela Faculdade de Direito de Lisboa (1998-1999)

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1998)

Experiência Profissional

06 e 12/2017 — Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Coordenação da DGTF, em regime de substituição

04/2016 a 05/2017 — Diretora de Serviços da Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), em regime de substituição

09/2013 a 03/2016 — Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Coordenação da DGTF, em regime de substituição

07/2007 a 08/2013 — Técnica Superior na DGTF

10/2006 a 06/2007 — Técnica Superior de 1.ª classe na Direção-Geral do Património

03/2005 a 10/2006 — Técnica Superior de 2.ª classe no Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal da Câmara Municipal da Amadora (CMA)

07/2004 a 03/2005 — Adjunta do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

05 a 07/2004 — Adjunta do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

04/2003 a 05/2004 — Adjunta do Secretário de Estado do Ordenamento do Território

04/2002 a 04/2003 — Adjunta do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território

08/2001 a 03/2002 — Técnica Superior de 2.ª Classe no Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal da CMA

03 a 07/2001 — Jurista na Direção de Serviços Jurídicos da Direção-Geral das Autarquias Locais

02/2000 a 02/2001 — Técnica Superior estagiária (fevereiro de 2000 a fevereiro de 2001), na CMA, no Departamento de Administração Geral e Finanças/Serviço de Contraordenações

11/1998 a 05/2000 — Advogada estagiária

Outras funções desempenhadas

Desde 2017 — Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S. A.

Desde 2017 — Vogal do Conselho Fiscal da Metropolitana de Lisboa, E. P. E.

Desde 2015 — Vogal do Conselho Fiscal da ENMC — Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E.

Desde 2013 — Secretária da Mesa das Assembleias Gerais da Parvalorem, S. A., da Parparticipadas, SGPS, S. A. e da Parups, S. A.

Desde 2008 — Secretária da Mesa da Assembleia Geral da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.

De 2009 a 2015 — Vogal do Conselho Fiscal da EGREP — Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E. P. E.

De 2009 a 2014 — Vogal não executiva do Conselho de Administração da Fundação Mata do Buçaco

Designada para substituir a Diretora de Serviços do Gabinete de Apoio e Coordenação da DGTF, de 30/07 a 17/08/2012 e de 29/07 a 16/08/2013

Nomeada representante do acionista Estado nas Assembleias-Gerais de diversas empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE)

Nomeada Secretária da Comissão de Credores do Banco Privado Português, S. A., em Liquidação

Vogal das Comissões de Fixação de Remunerações de diversas empresas do SEE

Designada, através do Despacho n.º 4/2008, do Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, para integrar o Grupo de Trabalho relativo ao projeto de reformulação do *site* da DGTF

Designada para substituir o Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território nas suas ausências e impedimentos, de 11/2003 a 05/2004

Participação em júris de diversos procedimentos concursais Formadora em matérias de direito administrativo

311133111

**FINANÇAS E SAÚDE****Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde****Portaria n.º 130/2018**

O Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva de equipamentos de radioterapia — aceleradores lineares, celebrando o correspondente contrato pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.885.085,00 EUR (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva de equipamentos de radioterapia — aceleradores lineares.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 805.539,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2019: 1.039.773,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2020: 1.039.773,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

19 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.  
311147839

**FINANÇAS E ECONOMIA****Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e da Energia****Despacho n.º 2011/2018**

A defesa da concorrência e a supervisão e monitorização das atividades económicas, em nome de um mercado livre, mas com regras, sem distorções no acesso e no desenvolvimento das diferentes ações comerciais e empresariais, são objetivos centrais numa sociedade mais competitiva, justa e desenvolvida.

O XXI Governo Constitucional, tendo isso presente, e no cumprimento do seu Programa, tem atuado na defesa do interesse nacional, concretizando mecanismos mais coerentes e eficientes de supervisão e fiscalização, com a certeza de que deste modo são criadas condições mais adequadas para a confiança dos agentes económicos que alavancam a sua decisão de investimento na nossa economia.

Tendo em conta a importância que os produtos petrolíferos assumem no contexto da economia nacional, e considerando a inexistência de controlos sistemáticos à entrada destes produtos no território nacional, designadamente quando esta é efetuada pela fronteira terrestre, que decorre dos Tratados da União Europeia, será importante estudar e definir medidas e mecanismos destinados a aumentar a eficácia do controlo de alguns destes produtos, no que respeita ao cumprimento das obrigações em matéria de incorporação de biocombustíveis, bem como das obrigações de natureza tributária.

Assim, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 9005/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2017, e pelo Despacho

n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, é determinado o seguinte:

1 — É criado um Grupo de Trabalho, denominado «Grupo de Trabalho para a identificação de possíveis irregularidades na entrada de combustíveis no território nacional».

2 — O Grupo de Trabalho tem por missão:

a) Identificar possíveis constrangimentos à correta aplicação da legislação nacional em vigor e eventuais situações de irregularidade na entrada de combustíveis no território nacional, com especial enfoque nos combustíveis rodoviários (gasóleo e gasolina) e nos respetivos valores de biocombustíveis incorporados, bem como no cumprimento das obrigações tributárias;

b) Avaliar o impacto económico da entrada de combustíveis no território nacional sem o cumprimento das obrigações legais, designadamente no que respeita à incorporação de biocombustíveis e às obrigações de natureza tributária;

c) Propor medidas de modo a contribuir para a correta aplicação da legislação nacional em vigor e para a prevenção e repressão de comportamentos que possam ser potencialmente lesivos para a concorrência do mercado e para os interesses do Estado.

3 — O Grupo de Trabalho é constituído por um representante dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Energia e dos Assuntos Fiscais, sendo a respetiva coordenação assegurada pelo representante da área da Energia.

4 — Integram igualmente o Grupo de Trabalho, representantes das seguintes entidades:

a) ENMC — Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E. P. E.;

b) AT — Autoridade Tributária e Aduaneira;

c) ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

5 — Os membros do Grupo de Trabalho podem fazer-se acompanhar por técnicos das entidades que representam, bem como convidar a participar nos trabalhos do Grupo de Trabalho outras personalidades ou entidades com reconhecido mérito nas matérias envolvidas, sempre que se mostre conveniente.

6 — As entidades referidas no n.º 4 indicam os representantes ao coordenador, no prazo de 8 dias após a publicação do presente despacho.

7 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado da Energia.

8 — O Grupo de Trabalho deve apresentar até 31 de julho de 2018, um relatório com o estudo e propostas de medidas, correspondente à execução da missão prevista no n.º 2.

9 — A atividade dos membros do Grupo de Trabalho não é remunerada.

10 — A assunção de compromissos para a execução das medidas que venham a ser propostas pelo Grupo de Trabalho depende da existência de fundos disponíveis.

11 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.  
311152682

## DEFESA NACIONAL

### Instituto da Defesa Nacional

#### Louvor n.º 64/2018

Louvo o Primeiro-Sargento TF 260187, Rui Manuel Lima Barroso, pela forma exemplarmente abnegada, dedicada e competente como exerceu, desde 20 de janeiro de 2015 até ao momento presente, as funções de despenseiro do refeitório do Instituto da Defesa Nacional.

Militar dotado de um excecional espírito de missão, elevado sentido de responsabilidade e do dever, a que alia excelentes dotes de caráter, o Primeiro-Sargento Rui Barroso, fruto da sua excelente capacidade de relacionamento e cortesia, discrição, empenho e competência profissional, muito contribuiu para a eficiência dos serviços prestados pela área funcional onde esteve integrado.

Muito leal, correto e educado, disciplinado e disciplinador, demonstrou nas inúmeras ocasiões em que se realizaram eventos no Instituto da Defesa Nacional, e no dia-a-dia, capacidade de organização, dinamismo, perseverança e eficiência, conseguindo apresentar elevados padrões de qualidade no serviço prestado, tirando o máximo rendimento dos recursos humanos ao seu dispor.

Pelas suas excelentes qualidades militares, morais e pessoais, e pela forma particularmente competente, empenhada e eficiente como executou as suas funções, é o Primeiro-Sargento Rui Manuel Lima Barroso merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

1 de fevereiro de 2018. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, major-general.

311133639

## Estado-Maior-General das Forças Armadas

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

#### Despacho n.º 2012/2018

#### Delegação de Competências no Adjunto para o Planeamento e Coordenação, Tenente-General NIM 11063282 António Martins Pereira

1 — Nos termos do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delegeo no Adjunto para o Planeamento e Coordenação, Tenente-General NIM 11063282 António Martins Pereira, as competências que me estão legalmente conferidas para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal militar e civil que integra o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA):

a) Nomear, exonerar, transferir e prorrogar comissões de serviço, relativamente ao pessoal militar até ao posto de Capitão-de-fragata/Tenente-Coronel (CFR/TCOR), inclusive, exceto no âmbito dos cargos internacionais e das missões militares no estrangeiro;

b) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, seminários, estágios, ações de formação ou outras missões de serviço, em território nacional e ao estrangeiro, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação;

c) Qualificar como acidente em serviço, os danos sofridos pelo pessoal afeto ao EMGFA e autorizar o processamento das correspondentes despesas até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros);

d) Conceder as licenças previstas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio;

e) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante e facilidades para a prática de atividades desportivas;

f) Relativamente ao pessoal civil, o seguinte:

i) Autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares no mapa de pessoal e a prática de todos os atos subsequentes, incluindo nomear júris, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

ii) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas, bem como outorgar alterações ou cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;

iii) Autorizar as comissões de serviço e a mobilidade ou cedência do pessoal;

iv) Autorizar a acumulação de funções públicas ou privadas, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, e 114/2017, de 29 de dezembro;

v) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados, nos termos do disposto nos artigos 120.º e 121.º da LTFP;

vi) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;

vii) Autorizar assistências à família previstas na lei;

viii) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e as alterações ao horário de trabalho;

ix) Praticar os atos relativos ao sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, com exceção da decisão de recursos hierárquicos interpostos pelos avaliados;